

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

De 19 de Maio de 2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sistema de Controle Interno - SCI, no uso de suas competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 007, de 12 de dezembro de 2003 e suas alterações, IN SCI-01, de 01 de agosto de 2014 e demais disposições legais previstas e.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais Legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Órgão Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa tem como base legal a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 1.054/94, Instrução Normativa TCE/SC 14/2012, tendo por finalidade estabelecer os procedimentos para pagamento de despesas pelo regime de adiantamento concedidos para servidores do Águas de Chapecó-SC,

RESOLVE:

CAPITULO I

DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 1º A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo ou emprego público que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

Art. 2º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:

I – nome, matrícula, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;

II – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;

III – fundamentação legal;

IV – indicação da dotação orçamentária;

V – assinatura do responsável.

Art. 3º Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos.

Parágrafo único. Fica excepcionada do disposto no caput desde artigo, a aplicação de recursos por servidores não designados por ato formal da autoridade competente, que executar despesas de pronto pagamento, sendo estas reembolsadas a título de "restituição" pelo servidor nomeado, desde que cumpridos os requisitos instituídos nesta norma.

Art. 4º O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

§ 1º O prazo para a prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar do recebimento do adiantamento. (Artigo 5º Lei Municipal nº 1.054/94)

Art. 5º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I – a responsável por dois adiantamentos;

II – a servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III – para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV – a responsável que:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2486229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2486229>

- a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
- b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
- e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art. 6º As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

CAPITULO II

Da movimentação dos recursos concedidos a título de adiantamento

Art. 7º Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e a realização de saques para pagamentos em espécie serão admitidos apenas quando não for possível a movimentação na forma do *caput*, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 3º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

§ 4º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

CAPITULO III

Dos documentos comprobatórios da despesa realizada pelo regime de adiantamento

Art. 8º Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I – a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;

II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§2º Para o documento fiscal do tipo Cupom Fiscal, deverá ser feito uma cópia xerográfica do mesmo e ser anexado junto com o original para evitar que se perca a qualidade dos dados impressos

§3º Os documentos fiscais não poderão conter rasuras, borrões, manchas, ou qualquer outra forma que possa inviabilizar a identificação correta dos dados;

§4º Para pagamentos de despesas com seminários, cursos, e afins, deverá conter em anexo na prestação de contas, os comprovantes de participação dos servidores nos mesmos;

§5º Os documentos fiscais deverão estar assinados e com identificação do servidor que realizou a despesa. Quando se tratar de despesa de mais de um servidor, os mesmos deverão também assinar o documento fiscal, bem como apresentar as demais comprovações;

§6º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§7º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 9º Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2486229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2486229>

Art. 10º Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 11º Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 12º Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

CAPITULO IV

Disposições Finais

Art. 13º A prestação de contas será feita ao setor competente (Finanças ou Tesouraria). (Artigo 4º Lei Municipal nº 1.054/94)

§1º Posterior à aprovação da prestação de contas pelo setor competente, o Setor Contábil, se necessário, emitirá a nota de anulação correspondente ao saldo não utilizado, devendo juntar uma via ao processo com o devido registro contábil.

§2º O Setor de Controle Interno realizará conferência do processo integralmente numerado, emitirá parecer sobre a adequada utilização do recursos, realizará notas de conferência, verificará a legalidade do processo, entre outros pertinentes de acordo com a legislação vigente.

Art. 14º Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Modelos de Solicitação de Adiantamento

Anexo 02 – Modelo de Relação para Descrição de Despesas

Anexo 03 – Modelo de Balancete

Anexo 04 – Relação de Documentos para Prestação de Contas (IN TCE/SC 14/2012)

Art. 15º Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Águas de Chapecó-SC, 19 de Maio de 2020.

LEANDRO LUIS GUSATTO

Matrícula 10.771

Controlador Interno

DE ACORDO.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Anexo 01 – Modelos de Solicitação de Adiantamento

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO – N° ___ / ___

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Responsável pelo Adiantamento:

Cargo/Função:

Senhor Prefeito,

Em conformidade com a IN nº 14/2012, de 13 de junho de 2012, em especial o Capítulo II e Lei Municipal nº 1054, de 03 de novembro de 1994 e Decreto Municipal nº _____, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos na modalidade de **REGIME DE ADIANTAMENTO** para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, no valor, dotação orçamentária e finalidade abaixo especificada.

Modalidade: Adiantamento de Recursos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2486229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2486229>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Data de Cadastro: 19/05/2020 Extrato do Ato Nº: 2486229 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/05/2020 Edição Nº: [3148](#)

Valor Requisitado: R\$

Prazo de Aplicação: 30 dias após o recebimento dos recursos

Agência:

Conta Corrente:

Águas de Chapecó-SC, ____/____/____

Servidor/Solicitante:

Matrícula nº:

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: Elemento de Despesa: FR

Declaro, em conformidade com o orçamento anual do exercício do ano de _____, que há disponibilidade de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para realização das despesas requisitadas, no Projeto/Atividade indicado anteriormente.

Águas de Chapecó-SC, ____/____/____

Servidor/Contador:

Matrícula:

Inscrição CRC-SC:

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com os despachos supra, **AUTORIZO** a realização da despesa relativa a esta requisição, obedecendo-se as modalidades aplicáveis.

Águas de Chapecó-SC, ____/____/____

Servidor:

Secretário/a Municipal da Saúde

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO – Nº ___/____

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Responsável pelo Adiantamento:

Cargo/Função:

Senhor Prefeito,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2486229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2486229>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Data de Cadastro: 19/05/2020 Extrato do Ato Nº: 2486229 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/05/2020 Edição Nº: [3148](#)

Em conformidade com a IN nº 14/2012, de 13 de junho de 2012, em especial o Capítulo II e Lei Municipal nº 1054, de 03 de novembro de 1994 e Decreto Municipal nº _____, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos na modalidade de **REGIME DE ADIANTAMENTO** para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Águas de Chapecó, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, no valor, dotação orçamentária e finalidade abaixo especificada.

Modalidade: Adiantamento de Recursos

Valor Requisitado: R\$

Prazo de Aplicação: 30 dias após o recebimento dos recursos

Agência:

Conta Corrente:

Águas de Chapecó-SC, ____/_____/_____

Servidor/Solicitante:

Matrícula nº:

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: Elemento de Despesa: FR

Declaro, em conformidade com o orçamento anual do exercício do ano de _____, que há disponibilidade de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para realização das despesas requisitadas, no Projeto/Atividade indicado anteriormente.

Águas de Chapecó-SC, ____/_____/_____

Servidor/Contador:

Matrícula:

Inscrição CRC-SC:

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com os despachos supra, **AUTORIZO** a realização da despesa relativa a esta requisição, obedecendo-se as modalidades aplicáveis.

Águas de Chapecó-SC, ____/_____/_____

Nome:

Prefeito Municipal

Anexo 02 – Modelo de Relação para Descrição de Despesas

RELAÇÃO DE DESPESAS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2486229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2486229>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Data de Cadastro: 19/05/2020 Extrato do Ato Nº: 2486229 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/05/2020 Edição Nº: [3148](#)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Secretaria Municipal de:

Responsável pelo Adiantamento:

Cargo/Função:

Nº da Requisição:

Modalidade: Adiantamento de Recursos

Valor da Requisição: R\$

Período de Aplicação: 30 dias após o recebimento do recurso

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

Ordem	Espécie	Número NF	Data	Fornecedor	Município	Valor
-------	---------	-----------	------	------------	-----------	-------



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2486229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2486229>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Data de Cadastro: 19/05/2020 Extrato do Ato N°: 2486229 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/05/2020 Edição N°: [3148](#)

Servidor/Contador: _____

Matrícula nº _____

Registro CRC-SC _____

Anexo 04 – Relação de Documentos para Prestação de Contas (IN TCE/SC 14/2012)

- I Documentos de requisição;
- II Balancete de prestação de contas;
- III Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
- IV Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
- V Documentos comprobatórios das despesas;
- VI Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
- VII Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;
- VII Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2486229, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2486229>